LEI Nº 112 de 15 de MARÇO de 1951.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 2º)- Fica autorisada a firma Jorge Abdo & Cia. Ltda., a transferir a Dona Paula K. Olivero, a concessão que lhe foi outorgada pela lei n. 29, para exploração da estação Rodoviaria de Adamantina, ressalvados os direitos dos atuais inquilinos dos salões nela existentes.

Artigo 2º)- A cessão em apreço deverá completar-se dentro do praso de 30 dias, a contar da data da presente lei.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 15 de Março de 1951.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Março de 1951.

Fausto Oliveira
- Secretario -